PROJETO DE LEI Nº 015-2014
Data: 22 de setembro de 2014
Protocolo: 1590-2014

Ementa: veda a nominação de prédios e locais públicos com o nome de pessoas ainda vivas.

O vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais, tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Através da presente Lei, fica vedada a nominação de prédios, praças, ruas e locais públicos com o nome de pessoas, políticos e colonizadores ainda vivos.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei acarretará sanções ao gestor, nos termos da legislação federal em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2014.

ILARIO HOFSTAETTER – ILA
Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 015-2014
Data: 22 de setembro de 2014
Protocolo: 1590-2014

Senhores Vereadores,

Venho através do presente Projeto de Lei propor a criação de uma lei municipal específica no que tange a nominação de prédios, praças, ruas e outros locais públicos.

Cumpre ressaltar que os órgãos da administração federal já adotam esta vedação. Porém, neste Município, é fato de que várias nominações foram praticadas no passado em desconformidade com esta regra.

E justamente para evitar que novas ocorrências sejam registradas e praticadas no futuro, propõem-se a criação desta Lei específica para o assunto.

Sendo assim, peço o apoio de todos os Vereadores na aprovação desta importante matéria.

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 22 de setembro de 2014.

ILARIO HOFSTAETTER – ILA
Vereador